|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** |  |
| **INTERESSADO** | CAU/SC |
| **ASSUNTO** | Regras para a utilização das mídias eletrônicas do CAU/SC. |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 100/2019 – CD-CAU/SC** |

O CONSELHO DIRETOR - CD-CAU/SC, reunido extraordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia 17 de outubro de dois mil e dezenove, **no uso das competências** que lhe conferem no artigo 153 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no artigo 153, X, do Regimento Interno do CAU/SC [*Compete ao Conselho Diretor: (...) apreciar e deliberar sobre as rotinas administrativas, os instrumentos normativos de gestão de pessoas e os planos de comunicação da autarquia, propostas pela Presidência do CAU/SC*];

Considerando o plano de comunicação do CAU/SC para o exercício de 2019, aprovado por este Conselho Diretor por meio da Deliberação nº 22, de 31 de julho de 2018;

Considerando que nada obstante as mídias eletrônicas do CAU/SC, em especial suas redes sociais, devam ser um espaço aberto ao debate e a manifestação de distintas opiniões, necessária a definição de regras de convivência, uma vez que intolerâncias e ofensas não devem ser toleradas, sob pena de o Conselho poder vir a ser considerado conivente;

Considerando o Manual de Uso de Redes Sociais da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República do Brasil, o qual estabelece orientações de boas práticas para utilização das redes sociais de órgãos públicos;

**DELIBERA POR:**

1 – Aprovar as “Regras para a utilização das mídias eletrônicas do CAU/SC”, as quais constam no Anexo I desta Deliberação;

2 – Aprovar que a moderação e filtragem será realizada pela Assessoria Especial da Presidência e/ou a Assessoria de Comunicação do CAU/SC, sendo que os casos de necessidade de bloqueio do remetente deverão ser informados e validados pelo Conselho Diretor.

3 – Aprovar que nos casos que a Assessoria Especial da Presidência e/ou a Assessoria de Comunicação do CAU/SC, compreender que uma mensagem que infrinja as regras de utilização das mídias eletrônicas do CAU/SC deva ser apagada, deverá antes, registrar o conteúdo através de *print* contendo data de acesso, endereço eletrônico, assinatura e nome do empregado ou representante do CAU/SC, armazenando o seu conteúdo.

4 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com 04 (quatro) votos favoráveis dos conselheiros Everson Martins, Jaqueline Andrade, Rosana Silveira e Silvya Helena Caprario.

Florianópolis, 17 de outubro de 2019.

**DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Presidente

**EVERSON MARTINS**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Vice-Presidente e Coordenador Adjunto da CEP

**JAQUELINE ANDRADE**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora Adjunta da CEF

**ROSANA SILVEIRA**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora da CED

**SILVYA HELENA CAPRARIO** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora da COAF

ANEXO 1

**Regras para a utilização das mídias eletrônicas do CAU/SC**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC dispõe de diversas mídias eletrônicaspara divulgar suas funções institucionais, compartilhar as ações e documentos que produz e para, de modo geral, interagir com a sociedade sobre temas relacionados à Arquitetura e Urbanismo.

Nada obstante a importância destes canais virtuais para a comunicação entre o Conselho e a sociedade, os mesmos devem ser utilizados com responsabilidade.

Dessa forma, avisamos aos usuários destes canais que, para mantermos um ambiente de convivência saudável, digno e respeitoso para todos, qualquer mensagem postada está sujeita à moderação e filtragem.

Desse modo, o CAU/SC não aceita a postagem de mensagens:

- que tenham conteúdo ilegal, nocivo, ameaçador, chulo, de baixo calão, difamatório, discriminatório, racista, ofensivo, obsceno, "spams", corrente, danoso, em nome de terceiro, propagandístico, em massa, comercial ou publicitário;

- Que tenham informações que promovam mentiras ou conteúdo inverídico;

- Que ofendam ou difamem o CAU/SC, empregados ou membros da instituição;

- Que tenham informações fora de contexto, que contenham *links* suspeitos ou que divulguem informações pessoais;

- Que utilizem indevidamente a imagem de terceiros, entidades ou marcas comerciais;

O CAU/SC avisa que, sem prejuízo de adoção de outras medidas cabíveis, diante de uma violação a esses termos, a mensagem pode ser removida e o usuário advertido ou mesmo bloqueado imediatamente deste espaço virtual, independentemente de justificativa, consulta ou alerta prévio. O bloqueio pode ser temporário ou definitivo.

**Responsabilidade dos usuários**

Sem prejuízo das definições acima, cabe ao CAU/SC alertar que o usuário é responsável:

* Por qualquer manifestação efetuada em seu nome;
* Pela segurança de sua conta;
* Pelo uso de sua conta de modo geral.

Ao utilizar as mídias eletrônicas do CAU/SC o usuário estará de acordo com as regras de uso e de privacidade aqui descritas, bem como quaisquer outras aplicadas pelos fornecedores dos serviços, conforme disposição em seus respectivos aplicativos e formulários de cadastro.